

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS<br/>E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**EDITAL** de leilão do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** dos requeridos **Vick Industrial LTDA, Marise de Almeida Gonçalves, Andresa Almeida Gonçalves, Ariane Almeida Gonçalves Rodrigues e Aline Almeida Gonçalves Saab**, expedido nos autos da **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**, movido por **Cipatex Impregadora de Papéis e Tecidos LTDA**, Proc. nº 1002611-55.2015.8.26.0236, em face de **Vick Industrial LTDA, Marise de Almeida Gonçalves, Andresa Almeida Gonçalves, Ariane Almeida Gonçalves Rodrigues e Aline Almeida Gonçalves Saab**.

O Doutor Henrique Vasconcelos Lovison, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

**FAZ SABER** a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 09 de NOVEMBRO de 2026 às 14:30 horas**, encerrando-se no **dia 12 de NOVEMBRO de 2026 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 02 de DEZEMBRO de 2026 às 14:30 horas**. *Não serão admitidos valores inferiores da arrematação tendo em vista a necessidade de resguardar a cota parte dos coproprietários.* Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública, através do endereço [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), do bem penhorado nestes autos, a saber: **1) OS DIREITOS da unidade autônoma designada vagas duplas nº 9A/9B, objeto da matrícula nº 36.447 do 2º CRI de São Caetano do Sul/SP, assim descrita: A unidade autônoma designada vaga dupla nºs 9A/9B, localizada no 1º subsolo do “Edifício Residencial Segorbe”, situado na Rua Piauí, nº 294, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, com capacidade para estacionamento e guarda de dois veículos de passeio do porte médio, com a área privativa de 19,8000m², a área comum de 5,4735m², a área total de 25,2735m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,003149957, confrontando, no sentido de quem da área de circulação e manobras a olha, pela frente com a área de circulação e manobras, pelo lado direito com a vaga tripla nºs 10ª/10B/10C, pelo lado esquerdo com o pilar de sustentação do edifício e com o espaço livre existente entre esta vaga e a vaga dupla nºs 8A/8B, e pelos fundos com a parede de fundos do edifício. AVALIAÇÃO:** Bem avaliado por R\$ 200.000,00 em 11/02/2025, sendo atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP em 25/09/2026 por R\$ 215.047,00 (duzentos e quinze mil e quarenta e sete reais). **ÔNUS:** Na matrícula consta: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: R.2** – Em favor de Banco Nossa Caixa S.A (sucedido pelo Banco do Brasil S.A), contudo, às fls. 148 consta a informação da credora fiduciária que referido **contrato encontra-se liquidado** desde 31/01/2013. **PENHORA: Av.5** Penhora da presente demanda. *Em consulta ao site da Prefeitura de São Caetano do Sul em 25/09/26, não constam débitos em aberto.* **2) OS DIREITOS da unidade autônoma designada vaga simples nº 9C, objeto da matrícula nº 36.448 do 2º CRI de São Caetano do Sul/SP, assim descrita: A unidade autônoma designada vaga simples nº 9C, localizada no 1º subsolo do “Edifício Residencial Segorbe”, situado na Rua Piauí, nº 294, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, com capacidade para estacionamento e guarda de um veículo de passeio do porte médio, com a área útil de 9,9000m², a área**

comum de 2,7368m<sup>2</sup>, a área total de 12,6368m<sup>2</sup> e o coeficiente de proporcionalidade de 0,001574979, confrontando, no sentido de quem da área de circulação e manobras a olha, pela frente e lado direito com a área de circulação e manobras, pelo lado esquerdo com os pilares de sustentação do edifício, hall do poço do elevador social e com a área de circulação de pedestres, e pelos fundos com a vaga simples nº 8C. **AVALIAÇÃO:** Bem avaliado por R\$ 100.000,00 em 11/02/2025, sendo atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP em 25/09/2026 por R\$ 107.523,50 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **ÔNUS:** Na matrícula consta: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: R.2** - Em favor de Banco Nossa Caixa S.A (sucedido pelo Banco do Brasil S.A), contudo, às fls. 148 consta a informação da credora fiduciária que referido contrato encontra-se liquidado desde 31/01/2013. **PENHORA: Av.5** Penhora da presente demanda. *Em consulta ao site da Prefeitura de São Caetano do Sul em 25/09/26, não constam débitos em aberto.* **Endereço: Vagas de garagens 9A/9B (dupla) e 9C, no subsolo do Edifício Residencial Segorbe, na Rua Piauí, nº 294 Santa Paula, São Caetano do Sul/SP.** **DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 105.407,97 até fevereiro/2026.** Nomeada depositária a executada Marise de almeida Gonçalves. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa proposta que não seja inferior a porcentagem mencionada no caput deste edital. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Ficam, ainda, os executados, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro **Valter David Gonçalves**, se casados forem, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 12 de março 25 de setembro de 2026.

**Henrique Vasconcelos Lovison**  
Juiz de Direito